



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



PARANATINGA / MT

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/PARANATINGA/MT

Regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, pelas Leis Complementares Federais n.º 101/2000 e n.º 123/2006, e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por preço global para execução de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS**, localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT, com recursos financeiro do Termo de Convênio n.º 1745/2021/Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a pedido da secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TIPO MENOR PREÇO - POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA: Dia 31 de Agosto de 2022, às 08h00min.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Início 08h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Brasil, Nº 1900, Centro, CEP 78870-000, Paranatinga-MT.

PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de 2ª a 6ª feira, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756.

CONTATO

E-mail: edital.ptga@hotmail.com
Telefone: (66) 3573-1329/1756.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



A empresa **vencedora dessa licitação** deve apresentar os relatórios do e-Social conforme segue:

Eventos do eSocial	Relatórios a ser apresentado
S-1000 (empregador)	Cadastro da empresa no eSocial.
S-1070 (processo trabalhista ou judicial)	Caso tenha Processo Administrativo ou Judicial favorável para não incidência de FGTS, INSS ou Imposto de Renda, apresentar o relatório: <ul style="list-style-type: none">• Cadastro do favorecido no eSocial.
S-1020 (lotação tributária)	<ul style="list-style-type: none">• Cadastro de lotação no eSocial.
S-1200 (folha)	<ul style="list-style-type: none">• Relatório analítico da remuneração dos trabalhadores (últimos 3 meses...).
S-1210 (pagamento)	<ul style="list-style-type: none">• Pagamentos dos Trabalhadores.
DCTFWEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários)	<ul style="list-style-type: none">• Relatório de cálculos da DCTFWEB.
S-2200 (admissão)	<ul style="list-style-type: none">• Cadastros dos funcionários (que irão prestar serviços neste contratante tomador).
S-2206 (alt. Contratual)	<ul style="list-style-type: none">• Alterações em Contratos (caso haja).
S-2210 (CAT)	<ul style="list-style-type: none">• CAT (enviada por doença ocupacional), dos trabalhadores que iriam laborar nas dependências do Órgão em questão (caso haja).
LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, 08/2018)	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar o Projeto de Tratamento e Proteção de Dados dos trabalhadores (com o comprovante de conscientização datado e assinado pelo colaborador).
CND (certidão negativa de débito)	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar a CND trabalhista, previdenciária e fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022/PARANATINGA/MT

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Município de Paranatinga/MT, através do Presidente da CPL *Devenilson da Silva*, designado pela Portaria n.º 024/2020 de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

2 DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME

2.1 Este certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, pelas Leis Complementares Federais n.º 101/2000 e n.º 123/2006, e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

2.2 A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

2.3 Este Edital de Concorrência Pública e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

3 DO ACESSO AO EDITAL FÍSICO E INFORMAÇÕES

3.1 A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial do Estado no prazo previsto na lei conforme a modalidade, o Edital, anexos e documentos técnicos de engenharia, poderão ser obtidos das seguintes formas:

Diretamente no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de 2ª a 6ª feira, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756.

Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, inclusive os documentos técnicos de engenharia e outros junto ao Portal Eletrônico da Prefeitura de Paranatinga/MT, esses poderão ser obtidos de forma eletrônica com a Comissão Permanente de Licitação na sede da PREFEITURA ou junto ao departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil), mediante solicitação simples com identificação da interessada, acompanhada da mídia eletrônica (CD, DVD) endereçada ao Presidente da CPL, o qual fornecerá o arquivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



3.1.1.1 Em caso de solicitação de cópia dos documentos supracitados ou integral dos autos, a disponibilização far-se-á após prova de recolhimento dos custos reprográficos previstos no artigo 63 da Lei 8.666/93.

3.2 Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

3.3 A abertura da fase externa desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo.

3.4 Todas as publicações posteriores ao aviso de licitação serão feitas apenas no DOE/MT.

3.5 A Prefeitura de Paranatinga/MT não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

4 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

4.1 A abertura da sessão de licitação ocorrerá na data e horário previsto neste Edital e no aviso da licitação, cujo certame transcorrerá nos termos da legislação e em obediência deste Edital e seus anexos.

4.2 Os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues diretamente à CPL/PREFEITURA DE PARANATINGA/MT no dia **31/08/2022**, às **08h00m** com tolerância máxima de **10 (dez) minutos** na sala de licitação, situada Prefeitura Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Brasil, Nº 1900, Centro, CEP 78870-000, Paranatinga-MT.

4.3 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de documentos, será feito o credenciamento das empresas participantes e, ao seu término, será dado início à abertura dos envelopes de documentação e demais procedimentos.

4.4 Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente da Capital do Estado de Mato Grosso.

5 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por preço global para execução de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS**, localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 1745/2021/Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a pedido da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT.”.

5.2 A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei n.º 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



5.3 A execução do serviço será realizada na CONTRUÇÃO DE ESCOLAS COM SEIS SALAS, localizada no município de Paranatinga – MT. *localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT.*

6 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A especificação do objeto, com detalhes sobre a sua execução, consta nos anexos deste edital.

6.2 Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado(s) a partir da data de início dos serviços:

UNIDADE(S)	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRUÇÃO DE ESCOLAS COM SEIS SALAS, localizada no município de CUIABÁ – MT. <i>localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT.</i>	360 DIAS	540 DIAS

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os serviços de engenharia, objeto desta licitação, estão estimados em R\$ 4.177.541,81 (Quatro Milhões Cento e Setenta e Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Um centavos) conforme ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTARIA.

7.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2022:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO.
SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL.
PROGRAMA: 0005 - EDUCAÇÃO RESPONSABILIDADE DE TODOS.
PROJETO/ATIVIDADE: 1307 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 6 SALAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
COD. REDUZIDO: (958) - FONTE: 1.571.000000 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REF. Á CONVENIO E INST. CONG. VINCULADO À EDUCAÇÃO.....R\$ 4.057.324,10
COD. REDUZIDO: (959) - FONTE: 1.500.100100 - RECEITAS DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.....R\$ 120.217,71
TOTAL.....R\$ 4.177.541,81

8 DA VISTORIA DA OBRA

8.1 O licitante poderá, a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais da obra.

8.2 A licitante que optar por realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração assinada pelo responsável legal da empresa de que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe, conforme Anexo XVI do edital. A vistoria necessária à emissão da declaração deverá ser **previamente agendada** junto à Comissão de Permanente de Licitação, pelo telefone (066) 3573 1329/1756, em dias úteis, horário de expediente. A visita ao local da obra deverá ser feita pelo **responsável técnico da empresa** acompanhado do Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas poderão ser solicitados a CPL, no Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com.

8.3 A licitante que optar por não realizar a Visita Técnica, deverá emitir uma DECLARAÇÃO, que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução, conforme o **Anexo XV** deste edital.

8.4 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 8.666/93.

8.5 A Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - FISCALIZAÇÃO
CREA – MT 041407

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, **poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, dos benefícios** previstos na Lei Complementar n. 123/2006, caso em que **deverão apresentar requerimento assinado por seu representante, solicitando o tratamento diferenciado e favorecido** concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo XVII.

9.2 O requerimento de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja,** se fazer acompanhar, **obrigatoriamente,** de:

I. Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo XVI.

II. Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo do Anexo XVI.

9.3 A condição de ME/EPP será verificada pela CPL de acordo com as informações de receita bruta auferida no último exercício social, constantes nos documentos exigidos no item acima.

9.4 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento e parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior o momento posterior ao julgamento das propostas.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo estabelecido no item **9.4.1**.

A não regularização da documentação no prazo previsto no item **9.4.1** deste artigo implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 Deverão ser apresentados no envelope de habilitação os documentos especificados acima para a concessão do benefício.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que:

10.2 Somente serão admitidas neste certame Pessoas Jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que atuam no **ramo de atividade** pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.3 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização as licitantes pela realização de tais atos.

10.4 A Documentação de Habilitação (invólucro 01) e a Proposta de Preços (invólucro 02), deverão ser apresentados em invólucros distintos e separados, endereçados à Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora da licitação e o objeto em licitação.

10.5 Todos os volumes deverão ser preferencialmente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº. do Edital e o objeto em licitação.

10.6 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso;
- c) Empresas falidas;
- d) Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- e) Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Executivo/Plano de Trabalho;
- f) Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil;
- g) Empresas cujo objeto social não seja condizente ou compatível com o objeto licitado;
- h) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - h.1)** Justifica-se esta vedação, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. As empresas atuantes do ramo ora licitado, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- i) Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008;
- j) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

10.7 A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

- I. Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- II. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

10.8 Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo: Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0>); Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 Para realizar o CREDENCIAMENTO como participante nesta licitação, o representante legal do licitante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na data e hora prevista neste Edital, munido de sua **carteira de identidade**, ou outro documento equivalente com foto e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

11.2 Considerar-se-á como representante legal do licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



acompanhado do Contrato Social ou Estatuto Social e que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade:

No caso de sócios, administradores e dirigentes, deverá ser apresentada cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembleia, Carta de Preposição, etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

No caso de procuradores, deverá ser apresentada cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, do outorgante e do outorgado, procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame.

11.3 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, mas caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, o primeiro será considerado para ambos os atos, sem necessidade de repetição.

Caso algum documento exigido para o credenciamento esteja dentro de envelope de habilitação, o representante da empresa deverá, antes do recebimento dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, retirar o documento e apresentá-lo para fins de credenciamento, sem prejuízo da necessidade de lacrar todos os envelopes.

11.4 O representante credenciado do licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

11.5 Nas Sessões Públicas desta Concorrência Pública, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

O previsto no **subitem 11.5** não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante acompanharem as Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas o credenciado da licitante será considerado o seu representante perante a CPL.

11.6 O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação, enquanto não for regularmente credenciado.

11.7 A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.

11.8 Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

12 DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



12.1 Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em envelopes separados, fechados, rubricados nos fechos e identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DE PARANATINGA/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

PREFEITURA DE PARANATINGA/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas devem ser entregues por uma das seguintes formas:

- I – Até o dia da sessão pública, **presencialmente diretamente à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA DE PARANATINGA/MT** ou mediante postagem pelos correios ou transportadora, para o endereço indicado neste edital;
- II – No dia e horário determinado para o recebimento de envelopes **em sessão pública**, conforme previsto no AVISO CONVOCATÓRIO e neste Edital, na Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Brasil, Nº 1900, Centro, CEP 78870-000, Paranatinga-MT.

Os documentos enviados pelos correios ou transportadoras que chegarem **após** o prazo para recebimento dos envelopes, indicado neste edital e aviso de licitação, serão considerados **intempestivos e inválidos** para a participação no certame, sendo isentas de responsabilidade a Prefeitura Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso e a Comissão Permanente de Licitação pelos eventuais atrasos e extravios.

Os envelopes recebidos pela Comissão Permanente de Licitação antes do dia e horário marcados para a sessão pública serão rubricados pelo (s) membro(s) que o receber e permanecerão lacrados até a sessão pública, quando poderão ser rubricados e vistos pelos demais licitantes e interessados, com a abertura de cada envelope no momento adequado.

12.2 Cada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, **UMA PROPOSTA** de preços neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

12.3 Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em telex, telegrama, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



12.4 A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do Licitante.

12.6 As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do licitante.

12.7 Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.8 Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, **acompanhadas dos originais**, para conferência pelo Presidente ou membro da CPL, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

Os documentos de habilitação poderão ainda ser apresentados dentro do envelope em cópia simples, desde que os originais sejam apresentados na sessão pública para fins de autenticação, podendo ser conferidas pelos demais licitantes.

Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III. Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- VII. O Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII. Não serão aceitos protocolos de entrega e solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 12.10 Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.
- 12.11 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
- 12.12 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO são os relacionados a seguir.

13.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Contrato Social**, acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial; ou **Estatuto Social** arquivado na Junta Comercial e publicado, acrescido da última alteração no tocante a responsabilidade dos sócios no caso de Sociedade por Ações, mediante a apresentação da Ata da Assembleia Geral da última eleição da diretoria e a respectiva Ata da posse, igualmente arquivada e publicada junto ao órgão competente;
- b) **Documento de identidade válido do representante da licitante**, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - b.1) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, documento de identidade do outorgado;
 - b.2) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

13.3 **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS**, conforme modelo do Anexo XVIII deste edital:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- b) Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores;
- c) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência.

13.4 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- d) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, dentro de seu período de validade, caso **não** conste na certidão inserida no item anterior (**13.4 alínea c**);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

As certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, acima, podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o (a) Presidente de Comissão poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

13.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para os documentos de qualificação técnica deverá ser observado o item **VIII do PLANO DE TRABALHO, ANEXO I** deste edital.

13.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Homologação de Recuperação Extra Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias da data marcada para o certame.

13.6.1.1 Na hipótese da certidão de falência ou recuperação judicial constar algum apontamento positivo, relativo à solicitação de recuperação judicial, deverá o Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

13.6.2 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

13.6.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III. Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c) Balanço;
 - d) Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

13.6.3 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

13.6.4 As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo;

Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

- a) **Obtenção de índices**, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1) Para os índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “iguais ou superiores a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa, demonstrando uma situação EQUILIBRADA da licitante, visando assim dar segurança à Administração de que a empresa participante possui condições econômico financeiras de arcar com os deveres contratuais.

b) **Patrimônio líquido**, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do valor total de sua proposta de preço, o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

13.7 No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Os documentos de habilitação referentes à **qualificação técnica** serão avaliados pelo responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil), a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no edital.

14 DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



14.1 O Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes documentos:

Termo de Proposta Comercial, nos moldes do **anexo XIX**, em papel timbrado, com endereço, telefone e e-mail, no qual conste o valor total da proposta, o prazo de execução dos serviços e entrega da obra em prazo não superior já previsto neste edital e seus anexos, o prazo da validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, dados bancários e declaração que:

- a) A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- b) Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Educação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Planilha Orçamentária de preços, conforme modelo do **ANEXO VIII**, preenchida e assinada, impressa e em CD ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.

Planilha de Composição Analítica de Preços Global, conforme modelo do **ANEXO X**, preenchida e assinada, impressa e em CD ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme modelo do ANEXO XI.

Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do ANEXO IX observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

Planilha de Memória de Calculo e Memória de Calculo de Movimentos de Terras / Fundações, conforme modelo do ANEXO XII e XIII.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



14.2 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

14.3 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total e unitário superior ao previsto neste Edital, sendo sumariamente desclassificadas acaso assim apresentadas.

14.4 A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste edital.

14.5 Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

14.6 Não serão aceitas propostas com valor Global superiores ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.7 O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução iguais ao previsto e apresentado na planilha de referência, não sendo admitidos percentuais e prazos superiores.

14.8 Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o valor global no mês-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens:

- a) Quadro Resumo de Preços,
- b) Planilha Orçamentária sintética - Global;
- c) Planilha de composição de preços unitários;
- d) Cronograma físico financeiro;
- e) Detalhamento do BDI;
- f) Planilha Memória de Calculo
- g) Planilha Memória de Calculo de Movimento de Terra/Fundações

14.9 Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre licitantes no julgamento objetivo das propostas, previstos nos artigos 3º e 4º da lei 8.666/93, as propostas deverão apresentar BDI com índice Linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados conforme Acórdão TCU 2622/2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



14.10 Propostas com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas, salvo casos justificados no item 14.9.

14.11 O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Executivo/Plano de Trabalho.

14.12 As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica de elaboração de projetos, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

14.13 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

14.14 Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO GLOBAL simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.15 Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

14.16 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

14.17 A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, conforme definido no item 14.1, ensejará a desclassificação do Licitante.

15 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

15.1 A abertura deste certame, como também a abertura dos Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação, a ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na forma da Lei e deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos relevantes ocorridos nas respectivas sessões.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.

Após a abertura dos envelopes será dada vista da documentação dos licitantes aos membros da CPL e aos licitantes presentes, que rubricarão os documentos, contudo a CPL poderá suspender a sessão pública para apreciação e conferência dos documentos.

A análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) caberá à equipe técnica da Prefeitura Municipal –



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Departamento de Engenharia, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade da proposta apresentada, para então a CPL emitir julgamento de habilitação ou classificação, conforme o caso.

As decisões da CPL serão lavradas em ata ou registradas em ato decisório próprio, sempre de forma fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei.

15.2 A Comissão Permanente de Licitação – CPL sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, na própria sessão pública ou mediante aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública por aviso no Diário Oficial da União, quando necessário.

A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de licitação – CPL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

15.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.

15.4 No dia, hora, e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital os licitantes deverão entregar os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS para participarem desta licitação.

Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital.

15.5 Também no dia, hora e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação – CPL receberá os envelopes de habilitação de proposta de preços dos licitantes.

15.6 Após será realizado pela CPL o credenciamento dos representantes dos licitantes, nos termos deste Edital.

15.7 Encerrado o credenciamento será oficialmente iniciada a sessão de licitação. Primeiramente serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada Licitante, por todos os membros presentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelos representantes dos licitantes presentes, que assim desejarem.

O não credenciamento de representante não impede a participação, desde que a entrega dos envelopes 01 e 02 ocorra diretamente para a CPL até o dia e horário previsto neste edital para a abertura da sessão de licitação, bem como obedecido os termos fixados para garantia do sigilo do conteúdo dos envelopes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



15.8 Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CPL.

15.9 Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

15.10 Se for interposto recurso na própria sessão pública, a CPL concederá prazo para manifestação contra a decisão, independente de publicação ou aviso no Diário Oficial;

15.11 Caso algum licitante não manifeste o desinteresse em recorrer, seja pelo silêncio ou pela ausência na sessão do representante credenciado, a CPL concederá prazo para recurso a partir da publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado.

15.12 Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, a Comissão Permanente de Licitação – CPL dará prosseguimento à licitação com a abertura dos Envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO.

15.13 A Comissão Permanente de Licitação – CPL dará vista das PROPOSTAS DE PREÇOS a todos os licitantes, consignando suas eventuais manifestações, e depois, podendo contar com a ajuda de equipe técnica, procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos licitantes, nos termos deste Edital.

15.14 Nos casos em que for constatada a existência de erros meramente formais, como erro de somatórios por ex., nas PROPOSTAS DE PREÇOS, que atenderem aos requisitos de conformidade do Edital e desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá determinar à licitante as correções necessárias, obedecendo às seguintes disposições:

- I. Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso.**
- II. Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários** constantes das propostas, e a equipe técnica de engenharia apontará as correções necessárias.
- III. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, **prevalecerão os preços constantes nos subtotais**, e a equipe técnica de engenharia apontará a correção necessária do valor global.
- IV. Havendo divergência entre os preços unitários constantes na Planilha de Preços Global, **não haverá retificação e a proposta será desclassificada.**
- V. Havendo divergência entre os quantitativos dos itens da Planilha de Preços e os constantes no ORÇAMENTO ESTIMADO da Administração, **não haverá retificação e a proposta será desclassificada.**

15.15 O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO**, sendo realizada a classificação das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente dos Preços Global oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.

15.16 A Comissão verificará o porte das empresas licitantes. No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% (dez por cento) superiores ao melhor ofertado, empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

Será convocada a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada. Estando presente na sessão de abertura o representante da ME ou EPP mais bem classificada, este será considerado notificado na própria sessão. Se ausente, o representante da ME ou EPP será notificado pela CPL.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de até 48 horas, contado da notificação, sob pena de preclusão.

15.17 Não ocorrendo a situação prevista no **item 15.16**, acima, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, ou seja: empate real, serão considerados os critérios elencados no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, e não sendo suficiente, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.18 Na hipótese da **não contratação** nos termos previstos no **item 15.16**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências contidas neste edital.

15.19 Para as empresas não enquadradas como ME ou EPP, considera-se em igualdade de condições, como critério de desempate, as situações previstas no Art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93.

15.20 Os preços unitários constantes na **PROPOSTA DE PREÇOS de menor valor global também serão analisados**, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do Anexo – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

15.21 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:

- I. Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos.
- II. Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.
- III. Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares.
- IV. Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.
- V. Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.
- VI. Com oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem 7.1 deste Edital.
- VII. Com oferta de preços global superiores aos previstos no ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- VIII. Que apresente preços global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital.
- IX. Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do §§ 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.

15.22 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.

15.23 Proferidos o julgamento e a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto neste Edital, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação.

15.24 Os Envelopes com as propostas de preços que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, bem como os envelopes de habilitação e proposta de preços não abertos pela CPL em razão de intempestividade, ficarão disponíveis para retirada de representante da empresa até um mês após a publicação da homologação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado, e findo esse prazo poderão ser descartados pela CPL.

Será aplicado o mesmo procedimento no caso de anulação ou revogação da licitação, quando o prazo para retirada dos envelopes terá início com a publicação do aviso de revogação ou anulação.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- I. Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
- II. Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- III. Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
- IV. Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

16.2 O licitante declarado vencedor, deverá proceder sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores do estado, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim a demonstrar a regularidade documental mínima.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



17 DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, será firmado Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, entre a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT e o ADJUDICATÁRIO, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no Anexo – MINUTA DE CONTRATO do Edital.

A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

17.2 O licitante vencedor deve comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual e apresentação da garantia contratual, quando exigido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizada a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

17.3 As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Executivo/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato, independente de transcrição.

17.4 Se o licitante, no ato da assinatura do instrumento Contratual, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei conforme estabelece este edital.

17.5 O prazo de vigência do contrato será de **540 (Quinhentos e Quarenta)** dias corridos, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, mas sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



17.6 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17.7 O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou **final prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, consoante previsões estabelecidas em lei, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da Administração com emissão de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO FISCAL DA OBRA, juntamente com CRONOGRAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO para o evento, também pelo FISCAL DA OBRA, e após encaminhamento dos autos do processo para a ASSESSORIA JURÍDICA/PARANATINGA/MT para Parecer Conclusivo, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. E após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruído, seguirá para a equipe de elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato.

17.8 O CONTRATO também poderá ser alterado, obedecidas as condições originais do projeto, com as devidas justificativas técnicas de engenharia, avaliação jurídica e decisão do ordenador de despesa, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela Contratada ou pela Administração, conforme o caso, e deverá ser aprovado pelo Secretária de Estado de Educação, ou por quem por ele delegado, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto e projetos relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.9 A Contratada deverá utilizar na obra seus próprios funcionários, devidamente registrados em CTPS, exceto quando previamente autorizado.

Poderão ser subcontratados alguns serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, limitados a 30% do valor da obra, , em consonância ao art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 943/2012, de 10/01/2012.

A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

Caberá à CONTRATADA aferir se a empresa SUBCONTRATADA atende aos requisitos previstos neste Edital quanto à regularidade fiscal e trabalhista e quanto às vedações de participação neste certame, cujo não atendimento pela empresa SUBCONTRATADA acarretará a responsabilização da CONTRATADA perante a Administração.

18 DA GARANTIA DO CONTRATO E APÓLICE DE SEGURO

18.1 Será exigida prestação de **garantia contratual** para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, que deverá ser **protocolada** no momento da assinatura do instrumento contratual, sendo que esta (assinatura), deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação formal, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- I- Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II- Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º 3834-2, Conta Corrente n.º 1041820-2;
- III- Seguro-garantia;
- IV- Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

Os valores depositados em favor da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital;

A caução em dinheiro, além da forma prevista subitem 18.1, inciso II, também poderá ser realizado por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante;

No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “Laudo de Avaliação” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à Secretaria de Estado, pelo período de vigência do CONTRATO;

No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “não cancelamento”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital, Projeto Executivo/Plano de Trabalho e no Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO;

18.2 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

18.3 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

18.4 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

18.5 O prazo de vigência da garantia descrita no item 18.1, deverá ser acrescido de 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



18.6 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.7 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

18.8 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

18.9 É obrigatória a exigência de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços contratados pelos órgãos da administração direta e indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, em atendimento a Lei Estadual nº 10.407, de 27 de junho de 2016.

A Contratada deverá apresentar, após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, antes da emissão da ordem de serviço, **Apólice de Seguro** em nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e caso couber Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso-CAU/MT.

O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser específico para cada obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme Lei Estadual nº 10.407 de 27 de junho de 2016.

Nos casos de haver subcontratação, o seguro deverá ser apresentado pelos responsáveis técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou para o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Educação, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será devidamente atestada pelo responsável técnico na fiscalização da obra e pelo departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



cumpridas todas as exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após os 30 (trinta) dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização financeira dos valores a serem pagos desde o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento.

O prazo para contagem de trinta dias para pagamento inicia-se a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela condicionalmente a comprovação da devida regularização documental da situação da empresa contratada, ou seja, havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância documental por parte do contratado que impeça o pagamento, este deve ser sobrestado até que a contratada promova o devido saneamento, devendo a contagem do prazo ser feita a partir da sua regularização.

O cronograma de desembolso máximo por período será conforme disponibilidade do recurso financeiro, bem como cronograma físico financeiro e observando o recebimento provisório e definitivo da obra.

19.2 O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- I.** Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;
- II.** Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
- III.** Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- IV.** Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- V.** Cópia do Livro de Obras;
- VI.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão composta de:
 - a.** Certidão Negativa Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2015 do Ministério da Fazenda. Essa Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
 - b.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - c.** Certidão Negativa da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
 - d.** Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de onde for executada a obra;
 - e.** Certidão expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- f. Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- g. Certidão de Regularidade do FGTS;
- VII. GFIP – Guia de recolhimento do FGTS dos funcionários da obra.
- VIII. Planilha de Medição;
- IX. Cópia da Nota de Empenho;
- X. Cópia da Ordem de Serviço;
- XI. Cópia da Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- XII. Quando medição única ou final, termo de recebimento definitivo, certidão de baixa da ART e junto ao CREA/MT e laudo do Corpo de Bombeiros quando for o caso.

19.3 Todas as deduções legais permitidas deverão estar devidamente comprovadas e discriminadas na Nota Fiscal.

19.4 O pagamento da última Nota Fiscal deste serviço, somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

19.5 O pagamento da última Nota Fiscal não será considerado como aceitação definitiva dos serviços/obras e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

19.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.7 A contratada deverá possuir conta corrente do Banco do Brasil S.A., a qual deverá ser apresentada visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato nº 005/2020/SEFAZ, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a instituição financeira.

19.8 A falta de comprovação da manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não enseja a retenção do pagamento, caso os serviços tenham sido prestados e/ou bens entregues e recebidos sem ressalva, conforme art. 98, §2º, do Decreto nº 840/2017).

19.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado para atualização do valor devido, o índice INPC-FGV do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

20 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1 Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano da apresentação da proposta, a ser contado na forma do § 1º e 2º e § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo DECRETO No 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações.

Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, ou quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, conforme observados os termos da lei 8666/93.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o julgamento da proposta.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- b) Multa para os casos:
 - b.1)** de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor estimado, os casos de reincidências dos punidos por advertência, ou no caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia aplica-se a multa prevista no item b.2);
 - b.2)** de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



21.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO ANEXO VI, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

22 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

22.1 A **impugnação** ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as documentações e propostas** para formalizar por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, onde será processada e julgada.

As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Paranatinga/MT, no mesmo link em que é encontrado o edital.

Das respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Termo de Retificação, sobre o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Prefeitura de Paranatinga/MT.

22.2 Divulgada qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, o licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.

22.3 Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art. 110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

22.4 As impugnações ao Edital, os recursos, e as contrarrazões/impugnações aos recursos poderão ser encaminhadas na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de 2ª a 6ª feira, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756.

22.5 A Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, ao Secretário de Estado de Educação, ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.

22.6 Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no DOE/MT, salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitação – CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

22.7 Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

22.8 Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



22.9 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto ou subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.

22.10 Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.

22.11 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

23 DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

23.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.

23.2 Somente a Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.

23.3 Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação serão aceitos **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos por escrito devendo ser protocoladas, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de 2ª a 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756.

As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Paranatinga/MT, no mesmo link em que é encontrado o edital.

Das respostas aos “esclarecimentos” que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Termo de Retificação, sobre o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Prefeitura de Paranatinga/MT.

23.4 Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

23.5 Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.

23.6 Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

23.7 Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente e no mesmo horário.

24.2 O licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão Permanente de Licitação – CPL seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.

24.3 O acolhimento para exame da Proposta de Preços e sua classificação não gera direito ao licitante autor na adjudicação do objeto licitado.

24.4 O licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta de Preços.

24.5 O licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto o impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará a retenção de todos seus documentos que estiverem em posse da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

24.6 Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, a Secretaria de Estado Educação, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante Termo de Retificação que será comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

24.7 Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666, de 1993.

24.8 Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

24.9 Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



24.10 A Prefeitura de Paranatinga/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

24.11 A Prefeitura de Paranatinga/MT se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

24.12 Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

24.13 O Foro da Comarca de Paranatinga/MT – Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

24.14 Poderá a comissão de licitação desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

24.15 O Presidente da CPL, a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

24.16 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.17 A anulação do procedimento induz a do contrato;

24.18 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.19 A Homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

25 DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

25.1 Este Edital é composto pelos documentos indicados no sumário:

Paranatinga/MT, 29 de Julho de 2022.

Débora Gomes Bezerra
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 163/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXOS

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

I - OBJETO

1.1) Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por preço global para execução de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS, localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 1745/2021/Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a pedido da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT.

II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2) CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS, localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT.

III – JUSTIFICATIVA E DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DA OBRA

3.1) Com a construção da escola proporcionará um maior acesso a educação para as crianças do município, um dos pilares fundamentais que mantem uma sociedade e faz ela progredir com sucesso rumo a um bom futuro. Faz necessária pelo aumento da demanda para melhor atender aos alunos a ser matriculados na referida escola. Acreditamos que com essa ampliação poderemos manter um ensino de qualidade, que resulte em um futuro promissor aos estudantes.

IV – DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1) O custo global máximo estimado do certame é de **R\$ 4.177.541,81 (Quatro Milhões Cento e Setenta e Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Um centavos).**

4.2) As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2022:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1307 - Construção de Escola com 6 salas no Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações.

COD. REDUZIDO: (958) - Fonte: 1.571.000000 – Transferência do Estado ref. à Convenio e Inst. Cong. Vinculado à Educação.....R\$ 4.057.324,10

COD. REDUZIDO: (959) - Fonte: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação.....R\$ 120.217,71

Total.....R\$ 4.177.541,81

V – DA LICITAÇÃO

5.1) A presente licitação ocorrerá pela modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme a Lei 8.666/93, art. 22, inciso I, com seus valores limítrofes definidos através do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no art. 1, inciso I, alínea “c” e obedecerá ao tipo de “**MENOR PREÇO**”, sob a forma de execução indireta por regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea a, cumulado com o art. 10, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

5.2) A escolha da modalidade licitatória é em observância ao valor orçado, como expresso no Artigo 1º, inciso I, alínea C do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no qual determina que as obras e serviços de engenharia no importe acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), deverão ser realizados na modalidade de concorrência, previsto no inciso I do artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

Ainda, observa-se que a construção civil não é linear, podendo ocorrer adversidades no ato da execução, ocasionando variação orçamentária, visto que a planilha orçamentária é elaborada com base no preço de acordo com o mercado no momento do certame licitatório.

A escolha desta modalidade está prevista do artigo 6º, inciso VIII, alínea (a) cumulado com o artigo 10º, inciso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



II, alínea (a), ambos da Lei nº 8.666/93.

VI - DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1) O objeto da presente licitação consiste na **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS**, localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT, de preço total orçado em **R\$ 4.177.541,81 (Quatro Milhões Cento e Setenta e Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Um centavos)**.

Tendo em vista que compete à Administração Pública a execução do projeto oriundos de recursos financeiro do Termo de Convênio nº 1745/2021/Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a fim de assegurar a melhor qualidade da prestação de serviço, exigindo a melhor e mais eficaz solução, ao avaliar a complexidade, magnitude, natureza do objeto e as condições de contratação, observa-se que o presente objeto não é divisível e nem de diversas naturezas.

Em análise geral, o não parcelamento do objeto é o mais adequado a ser realizado, devido as especificações dos serviços e a busca do menor e melhor preço para a Administração Pública, bem como, a efetiva e adequada execução do mesmo, ainda, por não ser vantajoso para a Administração pelos riscos e custos implícitos que decorrem da divisão do objeto, principalmente quando da execução do contrato.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP’s

7.1) A participação das microempresas e as empresas de pequeno porte ocorrerão na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em especial aos artigos 42 a 48, todavia cumpridos as demais obrigações deste Projeto Executivo/Plano de Trabalho, anexos e legislação vigente.

VIII - DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1) A licitante deverá apresentar todos os documentos previstos nos art. 27 à 31 da Lei nº 8.666/93.

8.2) A licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais de obra, devendo apresentar declaração assinada pelo representante legal, informando que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza das atividades a que se propõe. Em caso de realização da visita esta não será acompanhada por servidor da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

a)8.2.1) O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento.

b)8.2.2) A licitante poderá **optar por não realizar a visita técnica**, caso isso ocorra, a mesma deverá emitir **DECLARAÇÃO** que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/ executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução . (modelo anexo)

c)8.2.3) A empresa não poderá alegar a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a LEI 8666/93.

8.3) Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1) Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do lugar da sede da proponente, referente à **pessoa jurídica**, relativo ao exercício corrente, (havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-MT ou CAU-MT), válida na data da apresentação da proposta.

8.4) Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1) Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que servirá como comprovação que a licitante executou obra de engenharia, compatível em **características e quantidades** com o objeto da presente licitação, devidamente anexadas com a planilha do atestado com descrição e quantificação dos serviços executados, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.4.2) O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, do respectivo contrato.

8.4.3) No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço expedido, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

8.4.4) A(s) certidão(ões) e o atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

I- Nome do contratado e do contratante;

II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



IV- Serviços executados (discriminação e quantidades).

8.5) A exigência da qualificação técnico-operacional está correlacionada a capacitação de execução, constituirá em atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial, gestão e administração central, conforme tem seus custos estipulados com índice especificados no BDI.

Sua exigência não fere o princípio da isonomia, pois, comprova que o licitante possui capacidade de executar, gerir e administrar a obra, sendo necessário para salvaguardar o interesse público.

A Súmula nº 263 do TCU nos traz esse entendimento, vejamos:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

8.6) Os serviços de execução de construção civil relevantes ao objeto da **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS**, localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT, teve como parâmetro na planilha orçamentária. A empresa **participante** deve apresentar no mínimo **01 (um) atestado** em uma única obra, com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, compreendendo toda obra estrutural e arquitetônica em medida não inferior 796,32 m² (50% da Área Construída).

8.6.1) A exigência de qualificação econômico-financeira está prevista do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, no qual comprova a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que assumirá para proporcionar a execução integral do contrato, com o intuito de resguardar o interesse público, nos §§ 1º e 5º do referido artigo, são incisivos para efetivação de tal exigência, vejamos:

Artigo 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

[...]

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

[...]

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação

8.7) Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1) Certidão de Registro do **Responsável técnico** da empresa, com linha de serviço compatível com o objeto da licitação, expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, mesmo que este seja proprietário da empresa.

8.7.1.1) Declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável, conforme modelos anexos, acompanhado de atestado (s) e certidão (ões) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, por execução de serviços compatíveis com o objeto e itens relevantes do contrato, devidamente anexadas com a planilha do atestado com a descrição e quantificação dos serviços executados, conforme alínea 8.4, **obrigatoriamente**, estes deverão estar identificados de forma destacada, em concordância com o responsável técnico necessário, indicado no item 8.7.2.

8.7.2) Para garantir a boa execução da obra, deverá estar presente no canteiro de obras durante todo o período de execução, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** como responsável (is) técnico (s). Deverá ser relacionado conforme Declaração de equipe técnica responsável presente em anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



8.7.3) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional **deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação**, admitindo-se a substituição nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de **experiência equivalente ou superior**, mediante aprovação prévia desta administração.

8.8) Os documentos de habilitação referente a qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica do órgão licitante, a qual emitirá parecer técnico.

8.9) A exigência da qualificação técnico-profissional, é requisito expresso no artigo 30, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, esta qualificação refere-se à existência dos profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado, portanto, será a experiência técnicas de execução.

8.10) A Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado (s) no item 8.7.2, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da **assinatura do contrato**:

I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;

II- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;

III- Empregado da empresa: cópia da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do (s) profissional(s) e demonstrem a identificação do mesmo;

IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

V- O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA-MT, obrigatoriamente.

8.11) Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

8.12) O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), aos modelos deste Projeto Executivo/Plano de Trabalho.

IX - DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1) A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).

9.2) Não serão aceitas as propostas com valores **GLOBAL** superiores ao limite estabelecido na planilha orçamentária de referência, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3) O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução iguais ao previsto e apresentado na planilha de referência, não sendo admitidos percentuais e prazos superiores.

d)9.4) Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o valor global no mês-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação atendendo aos seguintes itens:

e)9.4.1) Quadro Resumo de Preços;

f)9.4.2) Planilha Orçamentária sintética - Global;

g)9.4.3) Planilha de composição de preços unitários;

h)9.4.4) Cronograma físico financeiro;

i)9.4.5) Detalhamento do BDI;

j)9.4.6) Planilha Memória de Calculo

k)9.4.7) Planilha Memória de Calculo de Movimento de Terra Fundações

l)9.5) Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre licitantes no julgamento objetivo das propostas, previstos nos artigos 3º e 4º da lei 8.666/93, as propostas deverão apresentar BDI com índice



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados conforme Acórdão TCU 2622/2013.

- m)9.6) Propostas com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas, salvo casos justificados no item 9.5.
- n)9.7) O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Executivo/Plano de Trabalho.
- o)9.8) As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica de elaboração de projetos, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

X - DOS PRAZOS

10.1) Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da data de início dos serviços:

UNIDADE(s)	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS, localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT	360 DIAS	540 DIAS

10.2) A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato num prazo máximo de 15 dias úteis, para cumprimento do prazo estipulado para execução dos serviços.

10.2.1) A emissão de Ordem de Serviço (O.S.) ficará condicionada a liberação das licenças ambientais.

10.3) Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado da data da apresentação da proposta, na forma do § 1º e 2º e § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do Acórdão n.º 1.563/2004 Plenário TCU, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo DECRETO No 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações.

10.3.1) Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, conforme observados os termos da lei 8666/93.

XI - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1) A empresa contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

11.2) Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

11.3) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado, e presente no canteiro de obras.

11.4) Não subcontratar todos os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS, exceto quando previamente autorizado conforme o que dispõe o item 10.5.

11.5) Poderão ser subcontratados alguns serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, limitados a 30% do valor da obra, em consonância ao art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual n.º 943/2012, de 10/01/2012.

11.6) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

11.7) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

11.8) Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

11.9) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

11.10) Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



11.11) A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, entre outros exigidos em norma.

11.12) A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme NR 18.

11.13) Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

11.14) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

11.15) Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s em perfeito estado durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados através de:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Uniforme e Crachás para os funcionários;

11.16) Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.

11.17) Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

11.18) A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

11.19) É responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1) Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

12.2) Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

12.3) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

12.4) Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

12.5) Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

12.6) Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência.

12.7) Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato.

12.8) Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da superintendência competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

12.9) Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais.

12.10) Fornecer ao final da obra o Manual do Proprietário com instruções de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva para os usuários da edificação.

12.11) Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

12.12) Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

12.13) Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

12.14) Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

12.15) Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

12.16) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

12.17) Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

12.18) A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

12.18.1) NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

12.18.2) NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (* Se houver acima de 20 funcionários trabalhando);

12.18.3) NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;

12.18.4) NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

12.18.5) NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

12.18.6) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

12.18.7) NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

12.18.8) NR 15 – Atividades e Operações Insalubres (com ênfase na implementação do Programa de Conservação Auditiva – PCA e Programa de Proteção Respiratória – PPR);

12.18.9) NR 17 – Ergonomia;

12.18.10) NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (com ênfase aos riscos de acidentes em trabalhos em altura - plataformas de trabalho aéreo; escadas, rampas e passarelas);

12.18.11) NR 23 – Proteção Contra Incêndios; e,

12.18.12) NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

12.19) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

12.20) Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

12.21) Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho e acessibilidade.

12.22) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

12.23) Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

12.24) Nenhum pagamento adicional será efetuado em razão de remuneração aos serviços descritos no item acima..

12.25) Fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar à Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, quando solicitado, as Notas Fiscais de entrada de mercadorias destinadas à execução da obra, para fins de aferição das isenções do ICMS, bem como da compatibilidade das quantidades dos materiais adquiridos ao previsto para a obra, sem prejuízo de outras análises.

12.26) Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT).

12.27) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato.

12.28) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- 12.29) Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.
- 12.30) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma físico financeiro de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.
- 12.31) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho, planilha de serviços, seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem.
- 12.32) Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 12.33) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 12.34) Comunicar ao fiscal da obra e do contrato, o término de cada etapa para recebimento dos serviços contratados, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.
- 12.35) A Contratada deverá comunicar a conclusão dos serviços ao Fiscal de obra e do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando posterior o recebimento definitivo a cargo da Comissão de Engenheiros designados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.
- 12.36) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento (testes necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.
- 12.37) A empresa deverá manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra;
- 12.38) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.
- 13.2) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.
- 13.3) Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 13.4) Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na **Instrução Normativa SCL nº 007/2019** de 05 de Dezembro de 2019, expedida pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higiene do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.
- 13.5) Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.
- 13.6) Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.
- 13.7) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.
- 13.8). Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT nas reuniões com o Contratado.
- 13.9) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto.
- 13.10) Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.
- 13.11) Designar por portaria, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 13.11.1) O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:
- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Executivo/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- c) Medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1) A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra e contrato nomeado por portaria de designação da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

14.2) À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

14.3) As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

14.4) A fiscalização será realizada em conformidade **Instrução Normativa SCL nº 007/2019** de 05 de Dezembro de 2019, onde dispõe sobre o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

14.6) A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil) – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

14.7) Diário de Obras

14.7.1) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da CONTRATADA **diariamente**, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 03 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) As folhas do Diário de Obras deverão obrigatoriamente ser assinadas pela FISCALIZAÇÃO nos dias de vistoria.
- d) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

14.7.2) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;
- h) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
 - h.1)** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
 - h.2)** Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - h.3)** Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - h.4)** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- h.5) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
h.6) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.
14.8) A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

XV – DAS MEDIÇÕES

- 15.1) As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente conforme estabelecido em cronograma físico financeiro. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após 30 dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão da obra, independente da periodicidade mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Global aprovada.
- 15.2) Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).
- 15.3) As medições mensais dos serviços executados serão validadas por uma equipe técnica de Fiscalização, designada para o acompanhamento da obra, através de Portaria publicada no Diário Oficial, sendo que a 1ª medição somente será liberada se a placa da obra e as ligações provisórias de energia e água estiverem instaladas.
- 15.4) A medição final SOMENTE ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, e após o fornecimento da Planilha AS BUILT pela contratada, que será devidamente analisada e aprovada pela equipe de Fiscalização da Obra.
- 15.5) A Contratada deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente ou na ocasião da vistoria técnica, planilha de medição “prévia” para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”;
- 15.6) Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à Contratada para as devidas correções.
- 15.7) Após a aprovação “in loco” dos serviços realizados, a Contratada deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela Fiscalização nos moldes do padrão Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, que será fornecida ao contratado. A medição deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Memória de cálculo;
 - b) Folha de medição;
 - c) Relatório fotográfico dos serviços executados;
 - d) Diários de obras correspondentes ao período da medição;
 - e) Cronograma Físico-financeiro da Obra devidamente atualizado;
 - f) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 15.8) Caberá à Equipe de Fiscalização encaminhar a Planilha de Medição aprovada para análise e aprovação de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.
- 15.9) O item administração deverá ser medido e pago, proporcionais à execução financeira da obra, não sendo permitido desembolsos mensais fixos, evitando-se remunerações indevidas de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

XVI – DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 16.1) Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Estado de Educação, à qual competirá:
- I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “*Termo de Recebimento Provisório*”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.
- II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, ou por quem por ele delegado, emitindo “*Termo de Recebimento Definitivo*”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.
- 16.2) Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à SUOB, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.
- 16.3) Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades. Caso haja inconformidades, a emissão do Termo de Recebimento Provisório estará condicionada ao saneamento das mesmas.

16.4) O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

16.5) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.6) O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

XVII – DOS ANEXOS

17.1) São entregues junto a este Termo os projetos, planilhas, memoriais **necessários para a execução do objeto do Plano de Trabalho:**

Os documentos serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - FISCALIZAÇÃO
CREA – MT 041407

Paranatinga/MT, 29 de Julho de 2022.

ROSANGELA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 020/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Os documentos serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

RAFAEL DA SILVA FERREIRA

ENGENHEIRO CIVIL - FISCALIZAÇÃO

CREA – MT 041407



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO III - PROJETOS

Os documentos serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

RAFAEL DA SILVA FERREIRA

ENGENHEIRO CIVIL - FISCALIZAÇÃO

CREA – MT 041407



Os documentos serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - FISCALIZAÇÃO
CREA – MT 041407



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os documentos serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

RAFAEL DA SILVA FERREIRA

ENGENHEIRO CIVIL - FISCALIZAÇÃO

CREA – MT 041407



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, sem número, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº....., com sede na neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr..... Brasileiro, casado, portador do RG..... e do CPF:..... Residente e domiciliado na cidade de, neste ato denominada **CONTRATADA**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

25.2 1.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por preço global para execução de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS**, localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT, com recursos financeiros do Termo de Convênio nº 1745/2021/Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a pedido da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT.”.

25.3 1.2 A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

25.4 1.3 A execução do serviço será realizada na **CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS COM SEIS SALAS**, localizada no município de Paranatinga – MT. *localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT.*

1.4 A empresa vencedora deverá fornecer os Materiais/Equipamentos necessários e executar a Mão de obra para a Conclusão de todo o serviço vinculado ao objeto.

1.5 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no Projeto Básico/Executivo, constituídos pelo conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços - Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra que fazem parte integrante deste Edital.

1.6 A responsabilidade técnica pelos serviços objeto do presente contrato ficarão ao encargo do (s) profissional (is) da **CONTRATADA**, abaixo identificado (s):

(Nome do profissional/CREA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



25.5 2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2022:

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações – Construção de Escola com 6 salas
R\$ 120.217,71.....Red. (958)
Fonte: 15710000

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações – Construção de Escola com 6 salas
R\$ 4.057.324,10.....Red. (959)
Fonte: 15001001

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a realizar as obras e serviços, objeto deste Contrato, pelo preço global de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta adjudicada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

25.6 4.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Educação, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será devidamente atestada pelo responsável técnico na fiscalização da obra e pelo departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (**FISCALIZAÇÃO**) Sr. Rafael da Silva Ferreira, cumpridas todas as exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

4.1.1 Se por motivo não imputável à **CONTRATADA**, o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após os 30 (trinta) dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização financeira dos valores a serem pagos desde o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento.

4.1.2 O prazo para contagem de trinta dias para pagamento inicia-se a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela condicionalmente a comprovação da devida regularização documental da situação da empresa contratada, ou seja, havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância documental por parte do contratado que impeça o pagamento, este deve ser sobrestado até que a contratada promova o devido saneamento, devendo a contagem do prazo ser feita a partir da sua regularização.

4.1.3 O cronograma de desembolso máximo por período será conforme disponibilidade do recurso financeiro, bem como cronograma físico financeiro e observando o recebimento provisório e definitivo da obra.

25.7 4.2 O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:

- XIII.** Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;
- XIV.** Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº116/03, salvo nos Municípios onde o Estado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
- XV.** Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- XVI.** Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- XVII.** Cópia do Livro de Obras;
- XVIII.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão composta de:
- h.** Certidão Negativa Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2015 do Ministério da Fazenda. Essa Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
 - i.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - j.** Certidão Negativa da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
 - k.** Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de onde for executada a obra;
 - l.** Certidão expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Contratada;
 - m.** Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
 - n.** Certidão de Regularidade do FGTS;
- XIX.** GFIP – Guia de recolhimento do FGTS dos funcionários da obra.
- XX.** Planilha de Medição;
- XXI.** Cópia da Nota de Empenho;
- XXII.** Cópia da Ordem de Serviço;
- XXIII.** Cópia da Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- XXIV.** Quando medição única ou final, termo de recebimento definitivo, certidão de baixa da ART e junto ao CREA/MT e laudo do Corpo de Bombeiros quando for o caso.

25.8 4.3 Todas as deduções legais permitidas deverão estar devidamente comprovadas e discriminadas na Nota Fiscal.

25.9 4.4 O pagamento da última Nota Fiscal deste serviço, somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

25.10 4.5 O pagamento da última Nota Fiscal não será considerado como aceitação definitiva dos serviços/obras e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

25.11 4.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

25.12 4.7 A contratada deverá possuir conta corrente do Banco do Brasil S.A., a qual deverá ser apresentada visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato nº 005/2020/SEFAZ, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a instituição financeira.

25.13 4.8 A falta de comprovação da manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não enseja a retenção do pagamento, caso os serviços tenham sido



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



prestados e/ou bens entregues e recebidos sem ressalva, conforme art. 98, §2º, do Decreto nº 840/2017).

25.14 4.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado para atualização do valor devido, o índice INPC-FGV do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

4.10) Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Estado de Educação, à qual competirá:

I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “*Termo de Recebimento Provisório*”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, ou por quem por ele delegado, emitindo “*Termo de Recebimento Definitivo*”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

4.11) Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à SUOB, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

4.12) Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades. Caso haja inconformidades, a emissão do Termo de Recebimento Provisório estará condicionada ao saneamento das mesmas.

4.13) O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

4.14) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.15) O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO/REVISÃO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



5.1 Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, ou quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, conforme observados os termos da lei 8666/93.

5.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a obra objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

5.3 A revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

25.15 5.4 Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano da apresentação da proposta, a ser contado na forma do § 1º e 2º e § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo DECRETO No 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A Contratada somente poderá subcontratar serviços de natureza singular devidamente justificado, poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizados pelo Representante Legal do Município.

6.2 A subcontratação só poderá ser feita parcialmente, ou seja, parte da obra, em conformidade com o que preceitua a Lei de nº 8.666/93 em seu artigo 72. A empresa subcontratada obrigatoriamente deverá preencher todas as exigências contidas no Edital.

6.3 Nos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser mantida a responsabilidade direta da CONTRATADA em face da CONTRATANTE.

6.4 Caso os serviços subcontratados não satisfaçam os projetos e/ou especificações, serão rejeitados pela fiscalização da obra, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da sua reexecução por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

6.5 No pedido para subcontratação a CONTRATADA deverá indicar o nome da empresa ou profissional que pretende contratar, podendo a CONTRATANTE solicitar provas de sua idoneidade e capacidade técnica e econômica.

6.6 Não subcontratar todos os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS, exceto quando previamente autorizado conforme o que dispõe o item 10.5.

6.7 Poderão ser subcontratados alguns serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, limitados



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



a 30% do valor da obra, em consonância ao art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 943/2012, de 10/01/2012.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

25.16 7.1 A especificação do objeto, com detalhes sobre a sua execução, consta nos anexos deste edital.

25.17 7.2 Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado(s) a partir da data de início dos serviços:

UNIDADE(S)	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRUÇÃO DE ESCOLAS COM SEIS SALAS, localizada no município de CUIABÁ – MT. <i>localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT.</i>	360 DIAS	540 DIAS

7.3 O prazo de execução da obra será contados do recebimento da **Ordem de Serviços**, excluindo-se os dias chuvosos que efetivamente impeçam a execução dos trabalhos e que tenham sido anotados no Diário de Registro de Obra, devidamente visitados pela fiscalização do contrato.

7.4 O presente Termo de Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ser prorrogado na forma descrita na Lei 8.666/93.

7.5 Os dias chuvosos prorrogarão por igual período o prazo de execução da obra, sem necessidade de formalização de termo aditivo, podendo utilizar-se de simples apostilamento.

7.6 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

7.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



9.1) A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra e contrato nomeado por portaria de designação da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

9.2) À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

9.3) As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

9.4) A fiscalização será realizada em conformidade **Instrução Normativa SCL nº 007/2019** de 05 de Dezembro de 2019, onde dispõe sobre o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

9.6) A qualidade dos serviços e materiais aplicados será realizado por FISCALIZAÇÃO específica do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil) – Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

9.7) Diário de Obras

9.7.1) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da CONTRATADA **diariamente**, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 03 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.

b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

c) As folhas do Diário de Obras deverão obrigatoriamente ser assinadas pela FISCALIZAÇÃO nos dias de vistoria.

d) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

9.7.2) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;

c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



h) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

h.1) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

h.2) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

h.3) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

h.4) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

h.5) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

h.6) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

9.8) A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à **CONTRATADA**:

10.1) Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

10.2) Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

10.3) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

10.4) Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

10.5) Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10.6) Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência.

10.7) Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato.

10.8) Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da superintendência competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

10.9) Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais.

10.10) Fornecer ao final da obra o Manual do Proprietário com instruções de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva para os usuários da edificação.

10.11) Promover a sinalização da obra durante o período de execução.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



10.12) Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

10.13) Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

10.14) Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

10.15) Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

10.16) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

10.17) Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

10.18) A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

10.18.1) NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

10.18.2) NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (* Se houver acima de 20 funcionário trabalhando);

10.18.3) NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;

10.18.4) NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

10.18.5) NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

10.18.6) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

10.18.7) NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

10.18.8) NR 15 – Atividades e Operações Insalubres (com ênfase na implementação do Programa de Conservação Auditiva – PCA e Programa de Proteção Respiratória – PPR);

10.18.9) NR 17 – Ergonomia;

10.18.10) NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (com ênfase aos riscos de acidentes em trabalhos em altura - plataformas de trabalho aéreo; escadas, rampas e passarelas);

10.18.11) NR 23 – Proteção Contra Incêndios; e,

10.18.12) NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

10.19) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



10.20) Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

10.21) Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho e acessibilidade.

10.22) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

10.23) Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

10.24) Nenhum pagamento adicional será efetuado em razão de remuneração aos serviços descritos no item acima..

10.25) Fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar à Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, quando solicitado, as Notas Fiscais de entrada de mercadorias destinadas à execução da obra, para fins de aferição das isenções do ICMS, bem como da compatibilidade das quantidades dos materiais adquiridos ao previsto para a obra, sem prejuízo de outras análises.

10.26) Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT).

10.27) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato.

10.28) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

10.29) Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

10.30) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma físico financeiro de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

10.31) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho, planilha de serviços, seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem.

10.32) Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

10.33) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.34) Comunicar ao fiscal da obra e do contrato, o término de cada etapa para recebimento dos serviços contratados, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

10.35) A Contratada deverá comunicar a conclusão dos serviços ao Fiscal de obra e do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando posterior o recebimento definitivo a cargo da Comissão de Engenheiros designados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

10.36) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento (testes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.

10.37) A empresa deverá manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra;

10.38) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Competem à **CONTRATANTE**:

10.39) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

10.40) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

10.41) Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.42) Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na **Instrução Normativa SCL nº 007/2019** de 05 de Dezembro de 2019, expedida pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higiene do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

10.43) Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

10.44) Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

10.45) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

10.46) Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT nas reuniões com o Contratado.

10.47) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto.

10.48) Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

10.49) Designar por portaria, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

10.49.1) O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Executivo/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;



c) Medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial objeto desta Tomada de Preço, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, das quais se estacam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 Multa de 03% (três por cento) sobre o valor global, pela recusa injustificada em assinar o contrato, pelo descumprimento do prazo do item 8.1.4 (licitação) e pela não comprovação de manutenção de regularidade fiscal/trabalhista durante a execução do contrato;

11.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa à execução dos serviços inerentes à garantia/solidez da obra por 05 (cinco) anos, disposta no código civil e no contrato;

11.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por retardar o cumprimento das obrigações inerentes à Garantia da obra, conforme prazos definidos pela Comissão de Fiscalização do Município de Paranatinga para execução dos serviços;

11.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pelo inadimplemento total ou pela cessação da execução da obra.

11.6 Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitará o mesmo à perda do direito à contratação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada;

11.7 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo não cumprimento do prazo final da obra, por culpa da Contratada;

11.8 A multa prevista no Item 11.8 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) e será cobrada da garantia contratual e, na insuficiência desta ou na impossibilidade de sua utilização, por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.9 Somente será concedida prorrogação do prazo para a entrega do objeto, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.

11.10 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Item 12.4, a multa por atraso na entrega incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



11.11 Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

11.12 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.13 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.14 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

11.15 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.17 As penalidades serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado/TCE e Diário Oficial da União.

11.18 No caso de aplicação da penalidade de multa, e o não cumprimento delas, o valor da multa não recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação do responsável, será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa para posterior execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Observada a limitação constante no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, a **CONTRATANTE** poderá, mediante aditamento próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos do objeto deste contrato.

12.2 Na hipótese de as alterações promovidas pela **CONTRATANTE** redundarem em acréscimo no objeto ajustado, o preço a ser cobrado pelos serviços acrescidos tomará por base os valores unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços - Orçamento, apresentada pela **CONTRATADA**.

12.3 Caso a planilha a que se refere o item anterior não apresente valores unitários para os fornecimentos e/ou serviços a serem acrescidos, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, para apreciação e aprovação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, proposta detalhada com as indicações dos preços unitários e totais a serem cobrados em função dos acréscimos pretendidos.

12.4 Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



12.5 Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 13.1 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

12.6 Casos ocorram necessidade de alteração da metodologia e/ou tecnologia de execução inicialmente ajustada que resulte aumento do prazo de execução dos serviços e/ou da quantidade de materiais a serem aplicados, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para as modificações pretendidas, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

12.7 Não implicará em aumento do preço ajustado a adoção de nova tecnologia e/ou metodologia que implicar apenas no aumento do prazo de execução dos serviços.

12.8 Na eventualidade de serem executados serviços complementares, as partes pactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ENTREGA DA OBRA

13.1 Quando da conclusão dos serviços, a **CONTRATADA**, juntamente com a última medição de serviços e demais documentos elencados no item 4.3 acima, notificará a Comissão de Fiscalização, por escrito, para que esta proceda às vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavre o Termo de Entrega e Recebimento Provisório.

13.2 A Comissão de Fiscalização, após o recebimento da notificação de conclusão da obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, lavrará e encaminhará o Termo de Entrega e Recebimento Provisório, para a **CONTRATADA** e para a Comissão de Recebimento Definitivo.

13.2.1. A **CONTRATADA** deverá sanar no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da comunicação, os defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais relacionadas no Termo de Entrega e Recebimento Provisório.

13.3 Decorridos os 90 (noventa) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, ou provocada pela **CONTRATADA** através de ofício noticiando o cumprimento de todas as suas obrigações, a Comissão de Recebimento Definitivo examinará, em no máximo 30 (trinta) dias se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

13.3.1 Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 13.2.1 seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias pela Comissão de Recebimento Definitivo.

13.4 Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

13.5 A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme avençado, ficando a **CONTRATADA** quite com os encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Comissão de Recebimento Definitivo motivo para diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

13.5.1. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela Comissão de Recebimento Definitivo e pelo representante da CONTRATADA.

13.5.2. Para que o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo seja lavrado é necessário a CONTRATADA encaminhar:

- a) Certificado de Conclusão de Obra, emitida pela Prefeitura, “Habite-se”;
- b) Certificado do Corpo de Bombeiros, se exigido;
- c) Comprovante de ligação de água/esgoto e energia, se exigido;
- d) Recibo emitido pela Comissão de Fiscalização de entrega dos projetos “as built”.

13.5.3. Após o referido termo ser lavrado, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal do saldo descrito no item 6.16 acima e encaminhar para pagamento juntamente com o Termo de Encerramento de Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E APÓLICE DE SEGURO

25.18 14.1 Será exigida prestação de **garantia contratual** para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, que deverá ser **protocolada** no momento da assinatura do instrumento contratual, sendo que esta (assinatura), deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação formal, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

- V- Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- VI- Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º 3834-2, Conta Corrente n.º 1041820-2;
- VII- Seguro-garantia;
- VIII- Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

14.2 Os valores depositados em favor da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital;

14.3 A caução em dinheiro, além da forma prevista subitem 18.1, inciso II, também poderá ser realizado por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



14.4 No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “Laudo de Avaliação” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à Secretaria de Estado, pelo período de vigência do CONTRATO;

14.5 No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “não cancelamento”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital, Projeto Executivo/Plano de Trabalho e no Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO;

25.19 14.6 O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

25.20 14.7 A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

25.21 14.8 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

25.22 14.9 O prazo de vigência da garantia descrita no item 18.1, deverá ser acrescido de 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

25.23 14.10 A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

25.24 14.11 A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

25.25 14.12 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

25.26 14.13 É obrigatória a exigência de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços contratados pelos órgãos da administração direta e indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, em atendimento a Lei Estadual nº 10.407, de 27 de junho de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



14.14 A Contratada deverá apresentar, após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, antes da emissão da ordem de serviço, **Apólice de Seguro** em nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e caso couber Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso-CAU/MT.

14.15 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser específico para cada obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

14.16 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

14.17 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme Lei Estadual nº 10.407 de 27 de junho de 2016.

14.18 Nos casos de haver subcontratação, o seguro deverá ser apresentado pelos responsáveis técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou para o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.27 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- h)** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- i)** Apresentar documentação falsa;
- j)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- k)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- l)** Não mantiver a proposta;
- m)** Cometer fraude fiscal;
- n)** Comportar-se de modo inidôneo

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o julgamento da proposta.

25.28 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- f) Multa para os casos:
- b.1) de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor estimado, os casos de reincidências dos punidos por advertência, ou no caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia aplica-se a multa prevista no item b.2);
 - b.2) de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a dois anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.29 15.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.30 15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.31 15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 61 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 O Foro da Cidade de Paranatinga/MT é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



19.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Local/Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

XX
XX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX

CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx

XXXXXXXXXXXX

CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO VII – MODELO PLANILHA RESUMO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Os documentos serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - FISCALIZAÇÃO
CREA – MT 041407

RESUMO

COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA	CONSTRUÇÃO ESCOLA 6 SALAS	DATA:	01/08/20
LOCA	RUA 14, ESQUINA COM RUA 12 E RUA 11, BAIRRO SANTO ANTÔNIO,	LEIS	22
L:	PARANATINGA - MT	SOCIAIS:	114,45%
CONSTRUÇÃO ESCOLA 6 SALAS			

(LOCAL E DATA).

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO VIII – MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Os documentos serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

RAFAEL DA SILVA FERREIRA

ENGENHEIRO CIVIL - FISCALIZAÇÃO

CREA – MT 041407

PLANILHA ORÇAMENTARIA

COORDENAÇÃO DE PROJETOS							
OBRA: CONSTRUÇÃO ESCOLA 6 SALAS						DATA: 01/08/2022	
LOCA RUA 14, ESQUINA COM RUA 12 E RUA 11, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, L: PARANATINGA - MT						LEIS SOCIAIS: 114,45%	
O R Ç A M E N T O							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
CONSTRUÇÃO ESCOLA 6 SALAS							

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



**ANEXO IX – MODELO CRONOGRAMA
FÍSICO FINANCEIRO**
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Os documentos serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - FISCALIZAÇÃO
CREA – MT 041407

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO ESCOLA 6 SALAS

LOCAL: RUA 14, ESQUINA COM RUA 12 E RUA 11, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PARANATINGA - MT

DATA: 01/08/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS	%	210 DIAS	%	240 DIAS	%	270 DIAS	%	300 DIAS	%	330 DIAS	%	360 DIAS	%	TOTAL	%
------	----------------------	---------	---	---------	---	---------	---	----------	---	----------	---	----------	---	----------	---	----------	---	----------	---	----------	---	----------	---	----------	---	-------	---

(LOCAL E DATA).

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO X – MODELO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Os documentos serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - FISCALIZAÇÃO
CREA – MT 041407

- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CIVIL**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ESTRUTURAL**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS HIDROSSANITARIAS**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ELETRICOS**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS SPDA**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS INCENDIO**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PAISAGISMO**

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



**ANEXO XI – MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Os documentos serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

RAFAEL DA SILVA FERREIRA

ENGENHEIRO CIVIL - FISCALIZAÇÃO

CREA – MT 041407

COORDENAÇÃO DE PROJETOS		
OBR A:	CONSTRUÇÃO ESCOLA 6 SALAS	DATA: 01/08/2022
LOC	RUA 14, ESQUINA COM RUA 12 E RUA 11, BAIRRO SANTO	LEIS 114,45
AL:	ANTÔNIO, PARANATINGA - MT	SOCIAIS: %
BDI		
ITE M	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7,30
1.1	AC - Administração Central	4,00
1.2	SG - Seguro e Garantia	0,80
1.3	C - Riscos	1,27
1.4	DF - Custos Financeiras	1,23
2.0	LUCRO	7,40
2.1	L - Lucro Operacional	7,40
3.0	TRIBUTOS	5,65
3.1	**ISS	2,00
3.2	Cofins	3,00
3.3	Pis	0,65
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00
**ISS - Repassado pelo município Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.		
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO		22,23%
VALOR DA OBRA		R\$ 4.177.541,81



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

CÁLCULO DO BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G)}{(1 + DF)(1 + L)} - 1$$

(1-I)

****ISS - Imposto Sobre Serviços**

5,00%

ISS - Repassado pelo município

40%

% SOBRE MÃO DE OBRA

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO XII – MODELO MEMORIAL DE CALCULO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Os documentos serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - FISCALIZAÇÃO
CREA – MT 041407

OBRA: CONSTRUÇÃO ESCOLA 6 SALAS
RUA 14, ESQUINA COM RUA 12 E RUA 11, BAIRRO SANTO
LOCAL: ANTÔNIO, PARANATINGA - MT
DATA: 01/08/2022

MEMORIAL DE CÁLCULO

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



**ANEXO XIII – MODELO MEMORIA DE CALCULO MOVIMENTOS DE TERRAS
FUNDAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Os documentos serão disponibilizado através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).

RAFAEL DA SILVA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL - FISCALIZAÇÃO
CREA – MT 041407

MEMORIAL DE CALCULO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA / FUNDAÇÕES
EDIFICAÇÃO

Local e Data,

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



**ANEXO XIV – MODELO DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022/PARANATINGA/MT, indica os Senhores(as)

- NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro técnico da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



**ANEXO XV – MODELO DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO XVI – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços _____, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



**ANEXO XVII – MODELO REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022/ Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT., vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- () somos optante do simples nacional.
() NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO XVIII – MODELO DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declarações - Empregador Pessoa Jurídica

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____, sediada na Rua _____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, sob as penas da lei, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- 1) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores dessa natureza, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- 2) Declara não possuir em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993.
- 3) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos efetivos ou comissionados ou empregados do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO XIX – MODELO TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022/PARANATINGA/MT

Objeto: _____

Em atendimento ao Edital da licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), com CNPJ de n. _____, sede na _____ (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

VALOR TOTAL GLOBAL para a execução dos serviços:	R\$ _____ (valor em algarismos arábicos e também por extenso)
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	_____ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), a partir da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	_____ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

- a) A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- b) Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Educação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	

ANEXO:

- RESUMO
- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- MEMORIA DE CALCULO MOVIMENTO DE TERRAS/FUNDAÇÕES
- MEMORIA DE CALCULO
- BDI
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CIVIL
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ESTRUTURAL
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS HIDROSSANITARIAS
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ELETRICOS
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS SPDA
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS INCENDIO
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PAISAGISMO

Atenciosamente,
(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



Nº do Empenho: XXX / 2022 Ordinário Data: xx/xx/2022 Página 1 / 1

Credor: XXXXXX - XXXXXX
Endereço: - C.E.P. 78870000 - PARANATINGA - MT
C.N.P.J.: XX.XXX.XXX/XXXX- Insc. Est.:
Orgão: XX. SECRETARIA DE XXXXXX
Unidade: XX.XX XXXXXX
Prog. Trabalho: XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Elemento Desp.: XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
F. de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX
Desdobramento: XXXX
Vinculo: XXXXXXXX -XX - XXXXXXXXXXXXXXXX
Área de Ação: -

Processo.....: Dispensavel
Tipo de Licitação: 0/2022
Nº Licitação.....: /
Nº Contrato.....: /
Nº Convenio.....: /
Cod. Divida.....:
Cod. GeoObras.....:

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
00.000,00	00.000,00	000,00	00.000,00

Historico: XX.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1.00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	000,00	000,00

ANEXO XX
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

Local de Entrega **Total Retenções: 0,00 Total Empenho: 000,00**

Valor por Extenso: duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos

Empenhado por: Conferido por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizo a Despesa Acima Discriminada